DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 3
Atos da Corregedoria Geral 4
Licitações e Contratos 5
Homologação / Adjudicação 5
Revogação / Anulação 6
Aditivos / Aditamentos / Supressões 6
Compras 7
Adjudicação/Homologação 7
Terceiro Setor 7
Extrato justificativa 7
Termo Aditivo 11
Termo de Colaboração 12
Extrato - Termo de Fomento 12
Concursos Públicos/Processos Seletivos 13
Gabarito 13
Editais 14

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jales
CNPJ 45.131.885/0001-04
Rua Cinco, 2266 - Centro
Telefone: (17) 3622-3000
Site: www.jales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Câmara Municipal de Jales
CNPJ 51.841.757/0001-49
Rua Seis, 2241 - Centro
Telefone: (17) 3632-7737 | (17) 3632-7738
Site: www.camaradejales.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales
CNPJ 65.711.129/0001-53
Rua Sete, 2072 - Centro
Telefone: (17) 3632-6906
Site: www.impsjales.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Decreto nº 10.937, de 24 de setembro de 2025.

Atribui gratificação a servidora Adriana Carla Infante.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais etc.:

Considerando a Certidão de apostilamento, de 23 de setembro de 2025, da Divisão de Gestão de Pessoal do Departamento de Recursos Humanos, informando a Sentença Judicial, Processo nº 0004232-66.2025.8.26.0297, Procedimento de Sentença contra a Fazenda Pública – Gratificações Municipais Específicas, foi procedido o Apostilamento, no prontuário funcional da servidora, ADRIANA CARLA INFANTE, Diretora de Divisão, lotada na Secretaria Municipal de Contratações Públicas, determinando expedição de decreto de tempo de serviço (quinquênio) para a referida servidora.

DECRETO:

Art. 1º Em cumprimento da Sentença Judicial do Processo acima considerado, fica atribuída a servidora pública municipal abaixo especificado, a seguinte gratificação por tempo de serviço:

I – **ADRIANA CARLA INFANTE**, 6º quinquênio completado em 05/04/2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Valentim Paulo Viola", 24 de setembro de 2025.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrado e Publicado:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação

Errata: Republicado por necessidade de retificação d.o.m 24/09/2025

.....

Decreto nº 11.039, de 8 de dezembro de 2025.

Homologa a avaliação Especial de Desempenho, elaborada pela Comissão nomeada pela Portaria nº 166, de 19 de fevereiro de 2024 para fins de estabilidade dos Servidores no Serviço Público Municipal e dá outras providências.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

Considerando que a Constituição Federal, no "caput" do seu art. 41, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/98, aumentou o prazo de Estágio Probatório de 02 para 03 anos, para aquisição de estabilidade de Servidor Público aprovado por concurso público e, nomeado para provimento de cargo público;

Considerando que o § 4º do art. 41 exige, obrigatoriamente, avaliação especial de desempenho, por comissão constituída especificamente para esta finalidade;

Considerando que o parágrafo 1º do art. 29 da Lei Complementar 16/93 determina que a avaliação de desempenho relativo ao período do estágio probatório seja realizada dois meses antes de findo o prazo de 3 (três) anos, estabelecido pela Constituição Federal;

Considerando o que dispõe o Decreto nº 3.716, de 5 de maio de 2006, que disciplina a avaliação especial de desempenho de servidores municipais em estágio probatório;

Considerando a Lei Complementar nº 352/2021, de 16 de setembro de 2021, que altera a Lei Complementar nº 100, de 27 de agosto de 2002, com suas alterações e dá outras providências;

Considerando o Ofício nº 32/2025, de 26 de novembro de 2025, protocolado sob os nº 20435/2025, de 27/11/2025, da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho de Servidores Municipais em Estágio Probatório, nomeada pela Portaria nº 166/2024, de 9 de fevereiro de 2024, solicitando a expedição de decreto de homologação, dos servidores em estágio probatório abaixo relacionada.

DECRETO:

Art. 1º Fica homologada, para fins de estabilidade nos respectivos cargos, a Avaliação Especial de Desempenho, elaborada pela Comissão nomeada pela Portaria nº 166, de 19 de fevereiro de 2024.

I - Cargo: AUXILIAR DE LIMPEZA:

a) Alef Dener Ribeiro Horohiva - RG 50.950.513-2 - data de admissão: 25/11/2022;

b) Caren Cristina Gonçalves de Souza - RG 55.462.124-1 - data de admissão: 1º/11/2022.

II - Cargo: ESCRITURÁRIO:

a) Ana Paula Ragassi Valim - RG 48.957.476-2 - data de admissão: 1º/11/2022;

b) Caroline Leticia Borges - RG 44.228.151-1 - data de admissão: 10/10/2022;

c) Gabriel Moreira Dias - RG 52.847.095-4 - data de admissão: 17/10/2022;

d) Queila Aline Vianna - RG 48.162.421-1 - data de admissão: 10/10/2022.

III - Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I:

a) Dulcey Joana Pereira da Silva - RG 45.642.163-4 - data de admissão: 1º/10/2022;

b) Fernando Roberto de Araujo - RG 30.988.747-1 - data de admissão: 07/11/2022;

c) Janaina Zioti Caetano - RG 44.180.734-3 - data de

admissão: 19/09/2022.

IV - Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM:

a) Gabriela Guimarães Guerra - RG 54.283.593-9 - data de admissão: 1º/09/2022;

b) Paulo Cristian Rocha Belon - RG 40.148.068-9 - data de admissão: 07/11/2022;

c) Tatiane dos Santos Faustino - RG 41.777.549-0 - data de admissão: 08/08/2022

V - Cargo: TÉCNICO EM FARMÁCIA:

a) Julienne Carla Tonholi Ligeiro - RG 48.426.264-6 - data de admissão: 26/09/2022;

b) Raiane Jangelmi Sestari - RG 50.950.785-2 - data de admissão: 19/09/2022;

c) Vanessa dos Santos Ortega Penna - RG 59.872.966-5 - data de admissão: 09/09/2022.

VI - Cargo: ORIENTADOR SOCIAL:

a) Cristiane Goes da Silva Viana - RG 30.564.510-9 - data de admissão: 26/09/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Valentim Paulo Viola", 8 de dezembro de 2025.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrado e Publicado:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação

.....

Portarias

Portaria nº 806, de 8 de dezembro de 2025.

Designa servidores públicos municipais para comporem a Comissão de Análise de Laudos/ Amostras e Recebimento dos Uniformes Escolares.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

Considerando o Processo nº 559/2025, Pregão Eletrônico nº 93/2025 que visa a aquisição de uniformes escolares, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação;

Considerando o Ofício nº 1221/2025, de 4 de dezembro de 2025, protocolado sob o nº 20889/2025, de 05/12/2025, solicitando nomeação de Comissão para Análise de Laudos/Amostras e Recebimento dos Uniformes Escolares.

RESOLVO:

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores públicos municipais efetivos abaixo relacionados, todos da Secretaria Municipal de Educação, para comporem a **Comissão de Análise de Laudos/ Amostras e Recebimento dos Uniformes Escolares:**

I - TAMARA DIENIFER PERESI VIOTA – Matrícula 41475**,**

II – ANDREA CARLA PERUCHE RUBIO – Matrícula 71595,

III – **VALÉRIA ALTIMARI ALONSO** – Matrícula 30538.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Valentim Paulo Viola", 8 de dezembro de 2025.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrada e Publicada:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação

.....

Portaria nº 807, de 8 de dezembro de 2025.

Designa servidores públicos municipais para comporem a Comissão Especial de Acompanhamento das inscrições, Avaliação, Análise, Deferimento e/ou Indeferimento do Apoio Financeiro aos Estudantes do Centro Universitário de Jales - UNIJALES e Instituto Educacional Profissionalizante - IEP.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

Considerando o Ofício nº 1.217/2025, de 3 de dezembro de 2025, da Secretaria Municipal de Educação, protocolado sob o nº 20887/2025, solicitando a nomeação da Comissão Responsável para acompanhar as inscrições, avaliar, e analisar dos documentos encaminhados pelos estudantes que solicitam o Apoio Financeiro Universitário do Centro Universitário de Jales - UNIJALES e Instituto Educacional Profissionalizante - IEP, referente ao Exercício de 2025.

RESOLVO:

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores públicos municipais abaixo relacionados, para comporem a Comissão Especial de Acompanhamento das inscrições, Avaliação, Análise, Deferimento e/ou Indeferimento do Apoio Financeiro aos Estudantes do Centro Universitário de Jales - UNIJALES e Instituto Educacional Profissionalizante - IEP:

I – TAMIRES LETÍCIA MENDONÇA BEZERRA – Matrícula 61476**,**

II - SANDRA LÉIA GOMES DA SILVA – Matrícula 116930,

III – LEONARDO FERREIRA BRAGANTIN – Matrícula 122417,

IV – **DAIANA DE OLIVEIRA** – Matrícula 97322,

V – **JÉSSICA BRUNA BUSO MANSUELI** – Matrícula 122405.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Valentim Paulo Viola", 8 de dezembro de 2025.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrada e Publicada:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação

.....

Portaria nº 808, de 8 de dezembro de 2025.

Contrata a Estagiária Letícia Akemi Tabuti.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

Considerando Ofício nº 316/2025, de 8 de dezembro de 2025, da Divisão de Gestão de Pessoal do Departamento de Recursos Humanos, solicitando expedição de Portaria de contratação da Estagiária abaixo citada.

RESOLVO:

Art. 1º **CONTRATAR** a Estagiária **LETÍCIA AKEMI TABUTI,** CPF 448.767.478-65, cursando Ciências Econômicas, junto a Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Valentim Paulo Viola", 8 de dezembro de 2025.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrada e Publicada:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação

.....

Portaria nº 809, de 8 de dezembro de 2025.

Designa o senhor Sebastião Henrique Castanheira, Diretor do Departamento de Gestão Administrativa, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Inovação, como representante legal e responsável pela Divisão de Gestão da Frota no Município de Jales.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

RESOLVO:

Art.1º **DESIGNAR** o senhor **SEBASTIÃO HENRIQUE CASTANHEIRA,** Matrícula 117242, Diretor do Departamento de Gestão Administrativa, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Inovação, como representante legal e responsável pela Divisão de Gestão da Frota no Município de Jales.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Valentim Paulo Viola", 8 de dezembro de 2025.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrada e Publicada:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação

.....

Atos da Corregedoria Geral

Portaria nº 062, de 05 de dezembro de 2025.

Cessa os efeitos da Portaria 051/2025, que suspendeu os efeitos do Processo de Sindicância Instaurado pela Portaria nº 042/2025, de 17 de outubro de 2025, alterada pela Portaria nº 045/2025, de 03 de novembro de 2025, alterado pela Portaria nº 046/2025, de 14 de novembro de 2025, alterado pela Portaria nº 049/2025, de 17 de novembro de 2025.

MARCIA LUCIA MARQUES, Corregedora Geral, do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

Considerando o Ofício Especial - CORGEM, de 03 de dezembro de 2025, expedido pelo Presidente da Comissão do Processo de Sindicância, instaurado pela Portaria 042/2025, de 17 de outubro de 2025, por meio do qual solicita a expedição de nova portaria para retomada dos trabalhos referentes ao referido processo, tendo em vista o término do afastamento por licença saúde do servidor sindicado.

RESOLVO:

Art. 1º **CESSAR** a partir desta data, os efeitos da suspensão do Processo de Sindicância instaurado pela 042/2025, de 217 de outubro de 2025, alterada pela Portaria nº 045/2025, de 03 de novembro de 2025, alterado pela Portaria nº 046/2025, de 14 de novembro de 2025, alterado pela Portaria nº 049/2025, de 17 de novembro de 2025, alterado pela Portaria nº 051/2025, de 19 de novembro de 2025, determinando-se a retomada regular dos trabalhos da respectiva comissão de sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Valentim Paulo Viola", 05 de dezembro de 2025.

MARCIA LUCIA MARQUES
Corregedoria Geral

.....

Portaria nº 063, de 05 de dezembro de 2025.

Cessa os efeitos da Portaria

058/2025, de 28 de novembro de 2025, que suspendeu os efeitos do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 053/2025, de 24 de novembro de 2025.

MARCIA LUCIA MARQUES, Corregedora Geral, do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

Considerando o Ofício Especial - CORGEM, de 08 de dezembro de 2025, expedido pelo Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria 053/2025, de 17 de outubro de 2025, por meio do qual solicita a expedição de nova portaria para retomada dos trabalhos referentes ao referido processo, tendo em vista o término do afastamento por licença saúde do servidor sindicado.

RESOLVO:

Art. 1º **CESSAR** a partir desta data, os efeitos da suspensão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 053/2025, de 24 de novembro de 2025, alterada pela Portaria nº 058/2025, de 28 de novembro de 2025, determinando-se a retomada regular dos trabalhos da respectiva comissão de sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Valentim Paulo Viola", 08 de dezembro de 2025.

MARCIA LUCIA MARQUES
Corregedoria Geral

.....

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2025. REFERÊNCIA: Aquisição de Equipamentos Agrícolas com entrega integral, pelo período de 1 (um) ano, conforme Termo de Referência – Anexo I. Processada a sessão do PREGÃO ELETRÔNICO dentro das normas da legislação em vigor e após o devido credenciamento, etapa de lances e negociação direta com o fornecedor, ADJUDICO e HOMOLOGO os objetos licitados as empresas: OLIVEIRA & BORDIGNON MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ nº 34.636.538/0001-09, os itens 01 e 02. ALBANI MATTE INDÚSTRIA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS, CNPJ nº 34.124.663/0001-30, o item 03. SANITOP COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 53.710.803/0001-04, o item 04. COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI, CNPJ nº 10.942.831/0001-36, o item 05. J MARANGONI COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA EPP, CNPJ nº 20.649.396/0001-65, o item 06. Encaminhe-se cópia destes autos ao Departamento de Contabilidade para o devido processamento contábil. Jales - SP, 02 de dezembro de 2025. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA - PREFEITO

.....

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2025. REFERÊNCIA: Registro de preço para eventual aquisição de lubrificantes automotivos, com entrega parcelada, por tempo determinado, conforme Termo de Referência – Anexo I. Processada a sessão do PREGÃO ELETRÔNICO dentro das normas da legislação em vigor e após o devido credenciamento, etapa de lances e negociação direta com o fornecedor, ADJUDICO e HOMOLOGO os objetos licitados as empresas: - MIRLEY CRISTINA MELISCKI GRANZIOL, CNPJ nº 37.841.840/0001-97, os itens 01, 03, 04, 10 e 11; - JAVERT ANTONIO DA SILVA EIRELI, CNPJ nº 12.398.989/0001-12, os itens 02, 08, 15, 16 e 17; - AUTO PECAS JALES LTDA ME, CNPJ nº 46.900.874/0001-04, o item 05; - MIXXON COMERCIO E DISTRIBUICAO DE LUBRIFICANTES LTDA, CNPJ nº 39.346.001/0001-28, os itens 07, 09, 13 e 18; e - YGOR DIAS DOS SANTOS CONSTRUCAO DE EDIFICIOS, CNPJ nº 61.864.238/0001-50, os itens 12 e 14. - Item FRACASSADO: 06. Encaminhe-se cópia destes autos ao Departamento de Contabilidade para o devido processamento contábil. Jales - SP, 02 de dezembro de 2025. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA – PREFEITO.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES – SP. DETENTORA DA ATA: MIRLEY CRISTINA MELISCKI GRANZIOL. VALOR: R$ 102.166,56 (cento e dois mil, cento e sessenta e seis reais e cinquenta e seis centavos). ASSINATURA: 02/12/2025. OBJETO: Registro de preço para eventual aquisição de lubrificantes automotivos, com entrega parcelada, por tempo determinado, conforme Termo de Referência – Anexo I. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 87/2025 - Processo nº 514/2025 – Sistema de Registro de Preço nº 48/2025. VIGÊNCIA: Até 1 (um) ano ou a entrega total dos produtos, a contar da data da assinatura. Jales/SP, 02 de dezembro de 2025. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA – Prefeito.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES – SP. DETENTORA DA ATA: JAVERT ANTONIO DA SILVA LTDA. VALOR: R$ 9.590,48 (nove mil, quinhentos e noventa reais e quarenta e oito centavos). ASSINATURA: 02/12/2025. OBJETO: Registro de preço para eventual aquisição de lubrificantes automotivos, com entrega parcelada, por tempo determinado, conforme Termo de Referência – Anexo I. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 87/2025 - Processo nº 514/2025 – Sistema de Registro de Preço nº 48/2025. VIGÊNCIA: Até 1 (um) ano ou a entrega total dos produtos, a contar da data da assinatura. Jales/SP, 02 de dezembro de 2025. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA - Prefeito.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES – SP. DETENTORA DA ATA: AUTO PECAS JALES LTDA.

VALOR: R$ 1.485,00 (um mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais). ASSINATURA: 02/12/2025. OBJETO: Registro de preço para eventual aquisição de lubrificantes automotivos, com entrega parcelada, por tempo determinado, conforme Termo de Referência – Anexo I. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 87/2025 - Processo nº 514/2025 – Sistema de Registro de Preço nº 48/2025. VIGÊNCIA: Até 1 (um) ano ou a entrega total dos produtos, a contar da data da assinatura. Jales/SP, 02 de dezembro de 2025. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA – Prefeito.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES – SP. DETENTORA DA ATA: MIXXON COMERCIO E DISTRIBUICAO DE LUBRIFICANTES LTDA. VALOR: R$ 21.331,40 (vinte e um mil, trezentos e trinta e um reais e quarenta centavos). ASSINATURA: 02/12/2025. OBJETO: Registro de preço para eventual aquisição de lubrificantes automotivos, com entrega parcelada, por tempo determinado, conforme Termo de Referência – Anexo I. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 87/2025 - Processo nº 514/2025 – Sistema de Registro de Preço nº 48/2025. VIGÊNCIA: Até 1 (um) ano ou a entrega total dos produtos, a contar da data da assinatura. Jales/SP, 02 de dezembro de 2025. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA – Prefeito.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES – SP. DETENTORA DA ATA: YGOR DIAS DOS SANTOS CONSTRUCAO DE EDIFICIOS. VALOR: R$ 20.301,20 (vinte mil, trezentos e um reais e vinte centavos). ASSINATURA: 02/12/2025. OBJETO: Registro de preço para eventual aquisição de lubrificantes automotivos, com entrega parcelada, por tempo determinado, conforme Termo de Referência – Anexo I. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 87/2025 - Processo nº 514/2025 – Sistema de Registro de Preço nº 48/2025. VIGÊNCIA: Até 1 (um) ano ou a entrega total dos produtos, a contar da data da assinatura. Jales/SP, 02 de dezembro de 2025. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA – Prefeito.

Revogação / Anulação

TERMO DE ANULAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Ref.: Pregão Eletrônico nº 89/25 – Sistema de Registro de Preço nº 51/25 - Processo Licitatório nº 535/25.

CONSIDERANDO que durante a tramitação do Pregão Eletrônico nº 89/25 – Sistema de Registro de Preço nº 51/25 - Processo Licitatório nº 535/25 sobreveio Decisão/Medida cautelar proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, determinando a suspensão cautelar do procedimento licitatório, até o julgamento do mérito da representação/denúncia/consulta; CONSIDERANDO que nos termos do art. 71 da Constituição Federal, compete ao Tribunal de Contas o controle externo da Administração Pública, podendo determinar a suspensão de procedimentos licitatórios quando constatadas inconsistência de mérito e processual; CONSIDERANDO que as deliberações apresentadas junto ao Tribunal de Contas podem prejudicar a continuidade do certame, podendo resultar em nulidades futuras, prejuízo ao erário e insegurança jurídica, reforçando a necessidade de adoção da medida administrativa mais adequada; CONSIDERANDO que a Administração Pública está vinculada aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal, além da supremacia do interesse público, integrando a motivação e o controle dos atos administrativos como instrumentos essenciais de legitimidade; CONSIDERANDO a importância de se preservar a integridade dos processos licitatórios realizados pelo Município de Jales e garantir sempre a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em consonância com o interesse público; CONSIDERANDO que a anulação do processo licitatório, embora medida extrema, é a única solução possível para sanar as inconsistências apontadas e garantir a lisura do certame, em respeito aos princípios constitucionais e legais que regem a Administração Pública;RESOLVO: 1 - ANULAR o Pregão Eletrônico nº 89/25 – Sistema de Registro de Preço nº 51/25 - Processo Licitatório nº 535/25, cujo objeto é a aquisição de material pedagógico e escolar, para os alunos das escolas e EMEIs da Rede Municipal de Ensino do Município de Jales, em razão do apontamento de inconsistências do Edital e existência de eventuais irregularidades de ordem jurídica insanáveis, que impõe obstáculos na continuidade habitual do certame;2 - Determinar a imediata comunicação desta decisão aos eventuais licitantes participantes do certame;3 - Determinar a imediata comunicação desta decisão ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; 4 - Determinar a instauração de novo processo licitatório, com a maior brevidade possível, adotando as medidas necessárias para sanar as inconsistências apontados e eventuais irregularidades garantindo a lisura do certame, a fim de atender à necessidade da Administração Pública de adquirir material pedagógico e escolar, para os alunos das escolas e EMEIs da Rede Municipal de Ensino do Município de Jales. Esta decisão de Anulação entra em vigor na data de sua publicação. Jales - SP, 05 de dezembro de 2025. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA PREFEITO

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES – SP. CONTRATADA: MAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EM EDIFICAÇÕES LTDA. ASSINATURA: 28/11/2025. OBJETO: Prorrogação de prazo de execução e contrato com empresa especializada para execução de Calçadas (Passeios

Públicos) em concreto de Diversos Imóveis da Prefeitura, no Município, com fornecimento de materiais/equipamentos e mão de obra, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Projeto, por tempo determinado. Fica prorrogado o prazo de execução e o presente contrato, com base na Cláusula 8 do Contrato, bem como, § 2º do artigo 57 da Lei Federal n° 8.666/93. Além do Parecer Jurídico exarado no dia 28 de novembro de 2025, pelo Procurador-Geral do Município. Fica juntado aos autos a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, e concordância da empresa no aditamento. MODALIDADE: Processo Licitatório nº 187/2023 – Tomada de Preço nº 19/2023. VIGÊNCIA DA EXECUÇÃO: Até 27 de fevereiro de 2026, a partir de 30 de novembro de 2025. VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 27 de fevereiro de 2026, a partir de 30 de novembro de 2025. Jales – SP, 28 de novembro de 2025. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA Prefeito

.....

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

LOCATÁRIO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES – SP. LOCADORA: RENATO AMARO DE MELLO. ASSINATURA: 02/12/2025. OBJETO: Prorrogação de vigência de prazo e reajuste de valor do contrato para locação de galpão, destinado à instalação do arquivo municipal - sito a Marginal Aureo Fernandes Faria, nº 407, Distrito Industrial II, sendo parte do imóvel urbano sob cadastro imobiliário municipal nº 12360203001, com base na Cláusula 5 do Contrato, bem como, art. 57, Inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93, e Parecer Jurídico exarado no dia 02 de dezembro de 2025, pelo Procurador-Geral do Município, justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Administração e Inovação, e concordância da empresa, todos juntados aos autos respectivamente. MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 118/2023 – Processo Licitatório nº 260/2023. VALOR (R$): 91.718,16 (noventa e um mil, setecentos e dezoito reais e dezesseis centavos) anual. VIGÊNCIA: Até 03 de dezembro de 2026, contados a partir de 03 de dezembro de 2025. Jales - SP, 02 de dezembro de 2025. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA Prefeito

.....

Compras

Adjudicação/Homologação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Dispensa Presencial, com base no Decreto Municipal 10.106, Art. 11, de 04 de janeiro 2024 e Decreto 10.184 de 01 março de 2024. PROCESSO: 607/2025. DISPENSA PRESENCIAL: 405/2025. REFERÊNCIA: “Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desobstrução e limpeza de redes de água pluviais, poços de visitas, através de sistema de hidrojateamento, através Contrato, com entrega parcelada, por tempo determinado”. Processada a presente Licitação na Modalidade DISPENSA PRESENCIAL, dentro das normas da legislação em vigor, e após as devidas informações fornecidas pelo Agente de Contratação, bem como após análise do processo de dispensa, ADJUDICO e HOMOLOGO este presente procedimento para que dele provenham seus legais efeitos à empresa: – FMG MEDICAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, HIGIENE E LIMPEZA LTDA, CNPJ nº 46.907.684/0001-00. Encaminha-se cópia destes autos ao Departamento de Contabilidade para o devido processamento Contábil. Jales – SP, 27 de novembro de 2.025. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA. Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES – SP. CONTRATADA: FMG MEDICAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES ODONTOLÓGICOS HIGIENE E LIMPEZA LTDA. VALOR: R$ 61.250,00 (sessenta e mil e duzentos e cinquenta reais). ASSINATURA: 03/12/2025. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desobstrução e limpeza de redes de água pluviais, poços de visitas, através de sistema de hidrojateamento, através Contrato, com entrega parcelada, por tempo determinado. MODALIDADE: Dispensa Presencial nº 405/2025 - Processo nº 607/2025. VIGÊNCIA: Até 01 (um) ano, a contar da Ordem de Início de Serviços. Jales - SP, 03 de dezembro de 2025. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA. Prefeito Municipal.

.....

Terceiro Setor

Extrato justificativa

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 43/2025

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 43/2025 – RECURSO MUNICIPAL – EMENDA PARLAMENTAR.

Objeto: Repasse de Recurso Financeiro Municipal, advindo de emenda impositiva, por meio da lei n° 5.845, de 23 de outubro de 2025, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias do exercício financeiro do ano de 2026, e emendas aditivas nº nº03/2025, nº05/2025, nº06/2025, nº08/2025, nº09/2025, nº10/2025 e nº11/2025, com destinação específica à OSC Associação de Apoio à Criança e ao Adolescente de Jales – AACAJ, para a execução do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos, na proteção social básica, no âmbito do Município de Jales.

Cronograma de desembolso:

Recurso Municipal: R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais).

Repasse em 12 (doze) parcelas a partir da assinatura do Termo.

Vigência: 31 de dezembro de 2026.

CONSIDERANDO, a lei Nº 8.742/1993 LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social, art. 2°, inciso I, alínea a, que prevê os objetivos de assistência social, visando à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente a proteção à família, à

maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

CONSIDERANDO, a lei Nº 8.742/1993 LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social, art. 3º, parágrafo 1º, que dispõe entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários e que atuam na defesa e garantia de direitos em atendimento de forma continuada, permanente e planejada dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal;

CONSIDERANDO, o que disciplina a lei 13.019/2014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação;

CONSIDERANDO, a necessidade legal da formalização da justificativa de inexigibilidade de chamamento por força do art.31, da lei 13.019/2014, inciso II e do art. 8º, § 5 do Decreto municipal 7.105/2017, o qual se torna inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica;

CONSIDERANDO, que a paralisação e/ou a descontinuidade da oferta do serviço pela OSC resultará em graves prejuízos inestimáveis aos usuários;

CONSIDERANDO, a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009 – que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e define os tipos de serviços;

CONSIDERANDO, as Emendas aditivas nº03/2025, nº05/2025, nº06/2025, nº09/2025, nº10/2025 e nº11/2025 que acrescem ao Projeto de Lei nº 64/20253 - Poder Executivo - Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício financeiro do ano de 2026;

CONSIDERANDO, Lei n° 5.845, de 23 de outubro de 2025, que Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para elaboração e execução da Lei Orçamentária para o Exercício Financeiro do ano de 2026;

Ante ao exposto, com base na Lei Federal 13019/2014, fica JUSTIFICADA a Inexigibilidade do Chamamento Público, para firmar o Termo de Colaboração com a OSC AACAJ, para a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, para crianças e adolescentes de 06 a 14 anos, haja vista que a destinação do recurso se deu de forma específica à referida OSC, por meio de Lei, bem como por esta ser o único equipamento de proteção social básica da rede socioassistencial da região a qual abrange no município de Jales.

A escolha da OSC AACAJ se deu diante de indicação expressa, autorizadas pela Lei 5.845/2025 e pelas seguintes emendas aditivas: nº03/2025, nº05/2025, nº06/2025, nº09/2025, nº10/2025 e nº11/2025, conforme supramencionadas.

Além do mais, a OSC AACAJ atua nesse município há vários anos de forma ininterrupta e efetiva, atendendo com qualidade, dedicação e presteza as crianças e adolescentes de 06 a 15 anos, na proteção social básica através do Serviço de Fortalecimento de Vínculos – SCFV, conforme prevê a Resolução nº. 109 de 11 de novembro de 2009 – Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, estando devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Jales.

A referida OSC é uma organização de caráter assistencial, sem fins lucrativos, de comprovada idoneidade, que tem como missão promover o fortalecimento das relações familiares e comunitárias, além de promover a integração e a troca de experiências entre os participantes, valorizando o sentido de vida coletiva, atuando à vários anos com crianças e adolescentes na abrangência dos bairros: Jardim São Jorge; Jardim Brasil; Jardim Eldorado; Jardim Soraia; Jardim Bom Jesus; Vila Talma; Vila Inês; Cohab Habitacional NelziaStellutte; Conjunto Habitacional Renascer; Jardim São Bernardo; Jardim Aeroporto; Jardim Municipal; Jardim São Francisco e Jardim Tangará.

No caso em tela verifica-se a viabilidade da inexigibilidade do chamamento, tendo em vista de que trata o inciso II, do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014; art. 8º, § 5 do Decreto municipal n. 7.105 de 27 de setembro de 2017; Por todo o acima exposto, estão cumpridas as exigências do art. 35º da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como as disposições específicas da Resolução nº 21 de 24 de novembro de 2016, do Conselho Nacional de Assistência Social; Abre-se o prazo de cinco (05) dias a contar desta data, para impugnação a esta justificativa; JALES/SP, 08 de dezembro de 2.025; **FLAVIA CRSITINA DE OLIVEIRA VENANCIO;** Presidente da Comissão de Seleção

.....

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 44/2025

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 44/2025 – RECURSO MUNICIPAL

Objeto: Repasse de Recurso Financeiro Municipal, à OSC Lar dos Velhinhos São Vicente de Paulo, no âmbito do município de Jales, para o custeio das ações desenvolvidas no atendimento às pessoas idosas em situação de vulnerabilidade social.

Cronograma de desembolso:

Recurso Municipal: R$ 90.000,00 (noventa mil reais)

Repasse em 12 (doze) parcelas a partir da assinatura do Termo.

Vigência: 31 de dezembro de 2026.

CONSIDERANDO que o Lar dos Velhinhos São Vicente de Paulo de Jales atua a mais de 50 anos neste município, com estrutura adequada e possuindo experiências e conhecimentos nos enfrentamentos das questões que

envolvem atendimentos às pessoas idosas na forma de Instituição de Longa Permanência de Idoso (ILPI);

CONSIDERANDO que esta parceria está alinhada às políticas públicas de saúde do município e à diretriz constitucional que garante o acesso universal e igualitário à saúde, conforme o art. 196 da Constituição Federal, sendo responsabilidade do Estado, em articulação com entidades privadas sem fins lucrativos, assegurar a promoção, proteção e recuperação da saúde da população;

CONSIDERANDO ainda o que disciplina a Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 7.105/2017, I – termo de fomento ou termo de colaboração, quando envolver transferência de recurso financeiro; de modo que a sociedade civil é selecionada por intermédio de um Chamamento Público pela administração;

CONSIDERANDO que a previsão trazida pelo Art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 que dispõe acerca da inexigibilidade do chamamento público diante da inviabilidade de competição em razão da natureza singular do objeto do plano de trabalho ou pela possibilidade de concretização das metas por apenas uma entidade específica;

CONSIDERANDO a necessidade legal da formalização da justificativa de inexigibilidade de chamamento por força do art. 32 da lei 13019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, e do art. 8º, § 5 do Decreto municipal 7.105/2017;

Dessa forma, a escolha da OSC Lar dos Velhinhos São Vicente de Paulo de Jales se deu devido à inviabilidade de competição na oferta de serviços de atendimento às pessoas idosas na forma de Instituição de Longa Permanência para Idosos de ambos os sexos, uma vez que não há no município outra OSC que execute o referido serviço.

A OSC Lar dos Velhinhos São Vicente de Paulo de Jales, inscrita no CNPJ nº 51.845.451/0001-60, com sede administrativa na Rua Ayrton Senna da Silva, nº 1856, Jardim São Gabriel, na cidade de Jales – SP, é uma Organização da Sociedade Civil -OSC com personalidade jurídica própria; regida por estatuto próprio e sem fins lucrativos, definido por seus membros em acordo com a legislação vigente e desenvolve atendimentos às pessoas idosas na forma de Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI). Por todo o exposto, estão cumpridas as exigências do Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Abre-se o prazo de cinco dias a contar desta data, para impugnação a esta justificativa. JALES/SP, 08 de dezembro de 2025. **FLAVIA CRISTINA DE OLIVEIRA VENANCIO -** Presidente da Comissão de Seleção.

.....

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 45/2025

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 45/2025 – RECURSO MUNICIPAL

Objeto: Repasse de Recurso Financeiro Municipal para a celebração de parceria com a Organização da Sociedade Civil (OSC) Lar dos Velhinhos São Vicente de Paulo de Jales, para o custeio das ações desenvolvidas no atendimento às pessoas idosas em situação de vulnerabilidade social.

Cronograma de desembolso:

Recurso Municipal: R$ 732.000,00 (setecentos e trinta e dois mil reais)

Repasse em 12 (doze) parcelas a partir da assinatura do Termo.

Vigência: 31 de dezembro de 2026.

CONSIDERANDO que o Lar dos Velhinhos São Vicente de Paulo de Jales atua a mais de 50 anos neste município, com estrutura adequada e possuindo experiências e conhecimentos nos enfrentamentos das questões que envolvem atendimentos às pessoas idosas na forma de Instituição de Longa Permanência de Idoso (ILPI);

CONSIDERANDO que esta parceria está alinhada às políticas públicas de saúde do município e à diretriz constitucional que garante o acesso universal e igualitário à saúde, conforme o art. 196 da Constituição Federal, sendo responsabilidade do Estado, em articulação com entidades privadas sem fins lucrativos, assegurar a promoção, proteção e recuperação da saúde da população;

CONSIDERANDO ainda o que disciplina a Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 7.105/2017, I – termo de fomento ou termo de colaboração, quando envolver transferência de recurso financeiro; de modo que a sociedade civil é selecionada por intermédio de um Chamamento Público pela administração;

CONSIDERANDO que a previsão trazida pelo Art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 que dispõe acerca da inexigibilidade do chamamento público diante da inviabilidade de competição em razão da natureza singular do objeto do plano de trabalho ou pela possibilidade de concretização das metas por apenas uma entidade específica;

CONSIDERANDO a necessidade legal da formalização da justificativa de inexigibilidade de chamamento por força do art. 32 da lei 13019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, e do art. 8º, § 5 do Decreto municipal 7.105/2017;

Dessa forma, a escolha da OSC Lar dos Velhinhos São Vicente de Paulo de Jales se deu devido à inviabilidade de competição na oferta de serviços de atendimento às pessoas idosas na forma de Instituição de Longa Permanência de ambos os sexos, uma vez que não há no município outra OSC que execute o referido serviço

A OSC Lar dos Velhinhos São Vicente de Paulo de Jales, inscrita no CNPJ nº 51.845.451/0001-60, com sede administrativa na Rua Ayrton Senna da Silva, nº 1856, Jardim São Gabriel, na cidade de Jales – SP, é uma Organização da Sociedade Civil -OSC com personalidade jurídica própria; regida por estatuto próprio e sem fins lucrativos, definido por seus membros em acordo com a legislação vigente e desenvolve atendimentos às pessoas idosas na forma de Instituição de Longa Permanência. Por todo o exposto, estão cumpridas as exigências do Art. 35

da Lei Federal nº 13.019/2014.

Abre-se o prazo de 05 (cinco) dias a contar desta data, para impugnação a esta justificativa. JALES/SP, 08 de dezembro de 2.025. **FLÁVIA CRISTINA DE OLIVEIRA VENÂNCIO** Presidente da Comissão de Seleção.

.....

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 42/2025

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 42/2025 – RECURSO MUNICIPAL – EMENDA PARLAMENTAR.

Objeto: Repasse de Recurso Financeiro Municipal, advindo de emenda impositiva, por meio da lei n° 5.845, de 23 de outubro de 2025, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias do exercício financeiro do ano de 2026, e emendas aditivas nº nº03/2025, nº05/2025, nº08/2025, nº09/2025, nº10/2025 e nº12/2025, com destinação específica à OSC Sociedade Assistencial e Cultural da Região da Alta Araraquarense – SACRA, para a execução do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos, na proteção social básica, no âmbito do Município de Jales.

Cronograma de desembolso:

Recurso Municipal: R$ 217.857,32 (duzentos e dezessete mil oitocentos e cinquenta e sete reais e trinta e dois centavos)

Repasse 12 (doze) parcelas a partir da assinatura do termo

Vigência: até 31 de dezembro de 2026.

CONSIDERANDO, a lei Nº 8.742/1993 LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social, art. 2°, inciso I, alínea a, que prevê os objetivos de assistência social, visando à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

CONSIDERANDO, a lei Nº 8.742/1993 LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social, art. 3º, parágrafo 1º, que dispõe entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários e que atuam na defesa e garantia de direitos em atendimento de forma continuada, permanente e planejada dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal;

CONSIDERANDO, o que disciplina a lei 13.019/2014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação;

CONSIDERANDO, a necessidade legal da formalização da justificativa de inexigibilidade de chamamento por força do art.31, da lei 13.019/2014, inciso II e do art. 8º, § 5 do Decreto municipal 7.105/2017, o qual se torna inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica;

CONSIDERANDO, que a paralisação e/ou a descontinuidade da oferta do serviço pela OSC resultará em graves prejuízos inestimáveis aos usuários;

CONSIDERANDO, a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009 – que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e define os tipos de serviços;

CONSIDERANDO, as Emendas aditivas nº 03/2025, nº05/2025, nº08/2025, nº09/2025, nº10/2025 e nº12/2025 que acrescem ao Projeto de Lei nº 64/2025 - Poder Executivo - Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício financeiro do ano de 2026;

CONSIDERANDO, Lei n° 5.845, de 23 de outubro de 2025, que Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para elaboração e execução da Lei Orçamentária para o Exercício Financeiro do ano de 2026;

Ante ao exposto, com base na Lei Federal 13019/2014, fica JUSTIFICADA a Inexigibilidade do Chamamento Público, para firmar o Termo de Colaboração com a OSC SACRA, para a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, para crianças e adolescentes de 06 a 14 anos, haja vista que a destinação do recurso se deu de forma específica à referida OSC, por meio de Lei, bem como por esta ser o único equipamento de proteção social básica da rede socioassistencial da região a qual abrange no município de Jales.

A escolha da OSC SACRA se deu diante de indicação expressa, autorizadas pela Lei 5.845/2025 e pelas seguintes emendas aditivas: nº 03/2025, nº05/2025, nº08/2025, nº09/2025, nº10/2025 e nº12/2025, conforme supramencionadas.

Além do mais, a OSC SACRA atua nesse município há vários anos de forma ininterrupta e efetiva, atendendo com qualidade, dedicação e presteza as crianças e adolescentes de 06 a 15 anos, na proteção social básica através do Serviço de Fortalecimento de Vínculos – SCFV, conforme prevê a Resolução nº. 109 de 11 de novembro de 2009 – Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, estando devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Jales.

A referida OSC é uma organização de caráter assistencial, sem fins lucrativos, de comprovada idoneidade, que tem como missão promover o fortalecimento das relações familiares e comunitárias, além de promover a integração e a troca de experiências entre os participantes, valorizando o sentido de vida coletiva, atuando à vários anos com crianças e adolescentes na abrangência dos bairros: Vila União; Jardim Paraíso; Jardim São Gabriel; Jardim América; Cohab Dercílio Joaquim de Carvalho; São Judas Tadeu; Cohab Santo Hernandes Argentino; Cohab Roque Viola; Cohab do Jardim Arapuã; Big Plaza; Jardim do Bosque

No caso em tela verifica-se a viabilidade da inexigibilidade do chamamento, tendo em vista o que trata o inciso II do Art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014; Art. 8º, § 5º do Decreto Municipal nº 7.105, de 27 de setembro de 2017.

Por todo o exposto, estão cumpridas as exigências do Art. 35º da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como as disposições específicas da Resolução nº 21, de 24 de novembro de 2.016 do Conselho Nacional de Assistência Social.

Abre-se o prazo de cinco (05) dias a contar desta data, para impugnação a esta justificativa. JALES/SP, 08 de dezembro de 2025. **FLAVIA CRISTINA DE OLIVEIRA VENANCIO -** Presidente da Comissão de Seleção.

.....

Termo Aditivo

Prefeitura do Município de Jales

Extrato de Termo de Aditamento ao Termo de Colaboração nº 09/2025 – Processo nº 06/2025 – Inexigibilidade de Chamamento Público nº 06/2025 – Objeto: Aditamento de prazo ao repasse de recurso financeiro advindo de emenda parlamentar com indicação específica à Associação Novo Projeto Basquete Jales, por meio da Lei 5.753/2024 que dispõe sobre as diretrizes orçamentarias para o exercício financeiro do ano de 2025, para execução de serviços de atendimento às práticas esportivas destinadas às crianças e adolescentes. Prorrogação de prazo do Termo de Colaboração – Assinatura: 08/12/2025 – Vigência: 31/12/2026.

.....

Prefeitura do Município de Jales

Extrato de Termo de Aditamento ao Termo de Colaboração nº 07/2025 – Processo nº 07/2025 – Inexigibilidade de Chamamento Público nº 07/2025 – Objeto: Aditamento de prazo no repasse de recurso financeiro advindo de emenda parlamentar com indicação específica à Associação de Judô Jalesense, por meio de Lei 5.753/2024 que dispõe sobre as diretrizes orçamentarias para o exercício financeiro do ano de 2025, para execução dos serviços de atendimento as práticas esportivas destinadas às crianças e adolescentes – Assinatura: 08/12/2025 – Vigência: 31/12/2026.

.....

Prefeitura do Município de Jales

Extrato de Termo de Aditamento ao Termo de Colaboração nº 08/2025 – Processo nº 09/2025 – Inexigibilidade de Chamamento Público nº 09/2025 – Objeto: Aditamento no prazo no repasse de recurso financeiro advindo de emenda parlamentar municipal para execução do serviço de atendimento às práticas esportivas destinadas às crianças e adolescentes, de ambos os sexos independentes e ou com diversos graus de dependência, com ou sem deficiência e em situação de risco pessoal e social, com indicação específica à Associação de Pais e Amigos do Futsal de Jales - APAFUJ, por meio de Lei 5.753/2024 que dispõe sobre as diretrizes orçamentarias para o exercício financeiro do ano de 2025 – Assinatura: 08/12/2025 – Vigência: 31/12/2026.

.....

Prefeitura do Município de Jales

Extrato de Termo de Aditamento nº 01/2025 – Processo nº 15/2021 – Inexigibilidade de Chamamento Público nº 15/2021– Termo de Colaboração nº 01/2021 – Objeto: Aditamento de prazo no repasse de recurso financeiro, mediante instrumento próprio, à OSC Sociedade Assistencial e Cultural da Região da Alta Araraquarense - SACRA, no âmbito do Município de Jales, para execução dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos, na proteção social básica – Vigência: 31/03/2026 - Assinatura: 08/12/2025.

.....

Prefeitura do Município de Jales

Extrato de Termo de Aditamento ao Termo de Colaboração nº 10/2025 – Processo nº 23/2024 – Inexigibilidade de Chamamento Público nº 23/2024 – Objeto: Aditamento de prazo ao repasse de recurso financeiro municipal, advindo de Emenda Parlamentar, por meio da lei no 5.623, de 27 de outubro de 2023, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias do exercício financeiro do ano de 2024 e que autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros, à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA TÉCNICO ESTADUAL “DR. JOSÉ LUIZ VIANA COUTINHO, para a realização de reforma de quadras esportivas da ETEC – Assinatura: 08/12/2025 – Vigência: 31/12/2026.

.....

Prefeitura do Município de Jales

Extrato de Termo de Aditamento ao Termo de Colaboração nº 11/2025 – Processo nº 24/2024 – Inexigibilidade de Chamamento Público nº 24/2024 – Objeto: Aditamento de prazo ao repasse de recurso financeiro municipal, advindo de Emenda Parlamentar, por meio da lei no 5.623, de 27 de outubro de 2023, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias do exercício financeiro do ano de 2024 e que autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros, à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA TÉCNICO ESTADUAL “DR. JOSÉ LUIZ VIANA COUTINHO, para a realização de montagem de Laboratório para práticas veterinárias da ETEC – Assinatura: 08/12/2025 – Vigência: 31/12/2026.

.....

Prefeitura do Município de Jales

Extrato de Termo de Aditamento ao Termo de Colaboração nº 18/2025 – Processo nº 25/2024 – Inexigibilidade de Chamamento Público nº 25/2024 – Objeto: Aditamento de prazo ao repasse de recurso financeiro municipal, advindo de Emenda Parlamentar, por

meio da lei no 5.623, de 27 de outubro de 2023, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias do exercício financeiro do ano de 2024 e que autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros, à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA TÉCNICO ESTADUAL "DR. JOSÉ LUIZ VIANA COUTINHO, para aquisição de equipamentos agrícolas – Assinatura: 08/12/2025 – Vigência: 31/12/2026.

.....

Prefeitura do Município de Jales

Extrato de Termo de Aditamento nº 01/2025 – Processo nº 27/2024 – Inexigibilidade de Chamamento Público nº 27/2024 – Termo de Colaboração nº 04/2025 – Objeto: Aditamento de prazo no repasse de recurso financeiro municipal, advindo de Emenda Parlamentar, por meio da lei nº 5.753/2024, que dispõe sobre as diretrizes orçamentarias do exercício financeiro do ano de 2024, autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros, mediante instrumento próprio, com indicação específica, à OSC Sociedade Assistencial e Cultural da Região da Alta Araraquarense - SACRA, para execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, crianças e adolescentes de 06 a 15 anos, na Proteção Social Básica, no âmbito do Município de Jales – Vigência: 31/03/2026 - Assinatura: 08/12/2025.

.....

Termo de Colaboração

Prefeitura do Município de Jales

Extrato de Termo de Colaboração nº 21/2025 – Processo nº 30/2025 – Inexigibilidade de Chamamento Público nº 30/2025 – Objeto: Repasse de Recurso Financeiro advindo de Emenda Parlamentar Federal nº 202537170021, e programação nº 352480820250003, para estruturação da rede de serviços do SUAS, com indicação específica à OSC Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jales - APAE, para custeio das ações do serviço de proteção social especial para pessoas com deficiência idosas e suas famílias, no âmbito do Município de Jales - Cronograma de Desembolso: R$200.000,00 (Duzentos mil reais) - parcela única – Assinatura: 08/12/2025 – Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura.

.....

Extrato - Termo de Fomento

Prefeitura do Município de Jales

Extrato de Termo de Fomento nº 13/2025 – Processo nº 29/2025 – Inexigibilidade de Chamamento Público nº 29/2025 – Objeto: Repasse de recurso financeiro, advindo do governo municipal, oriundo de emenda parlamentar (Emendas Impositivas), por meio da Lei n° 5.753/24 a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA EMEI PROFESSORA DIVA MACIEL JORGE, para a instalação de toldo (modulo sombreamento) na área externa das salas de aula, portas de saída para o parquinho da unidade. Cronograma de desembolso: Recurso Municipal: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais). Repasse em 01 (uma) parcela: primeira parcela no valor de R$ 16.000,00 – Assinatura: 05/12/2025 – Vigência: 31/12/2025.

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Gabarito

MUNICÍPIO DE JALES/SP
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 02/2025

GABARITO OFICIAL DAS PROVAS OBJETIVAS APLICADAS EM 07/12/2025

111 - PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO AEE									
01: A	02: D	03: D	04: D	05: A	06: C	07: D	08: B	09: D	10: A
11: A	12: D	13: C	14: B	15: A	16: C	17: A	18: B	19: C	20: D
21: D	22: A	23: B	24: B	25: D	26: C	27: C	28: A	29: C	30: B
31: D	32: B	33: C	34: A	35: D	36: B	37: A	38: C	39: D	40: B

121 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I									
01: B	02: C	03: A	04: B	05: C	06: B	07: B	08: D	09: A	10: C
11: D	12: B	13: C	14: A	15: A	16: A	17: B	18: C	19: C	20: D
21: A	22: C	23: B	24: D	25: B	26: C	27: B	28: D	29: A	30: C
31: A	32: D	33: A	34: B	35: C	36: D	37: B	38: C	39: A	40: D

131 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - ARTE									
01: A	02: D	03: D	04: D	05: A	06: C	07: D	08: B	09: D	10: A
11: A	12: D	13: C	14: B	15: A	16: C	17: A	18: B	19: C	20: D
21: B	22: A	23: D	24: C	25: C	26: C	27: D	28: A	29: B	30: C
31: C	32: B	33: A	34: D	35: D	36: A	37: C	38: D	39: B	40: D

141 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA BÁSICA I									
01: A	02: D	03: D	04: D	05: A	06: C	07: D	08: B	09: D	10: A
11: A	12: D	13: C	14: B	15: A	16: C	17: A	18: B	19: C	20: D
21: B	22: A	23: D	24: C	25: C	26: C	27: D	28: A	29: B	30: C
31: B	32: B	33: A	34: B	35: D	36: D	37: A	38: C	39: D	40: B

Jales, 08 de dezembro de 2025.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JALES/SP

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
CMDPI
Rua 17, nº 2161, Centro I Cep: 15700-042 I Jales-SP I (17) 3085-0564 I cmdpi@jales.sp.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nos termos da Lei, ficam convocados os Conselheiros que compõe o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, para a 100ª (centésima) Sessão Plenária Ordinária a ser realizada dia **09 de dezembro de 2025 às 08h30min** na sala de reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, sito a Rua 17, nº2161, Centro, será presencial para deliberar a seguinte Ordem:

1- Abertura;
2- Leitura das Correspondências Recebidas, Ofícios Enviados e suas devidas Providências;
3- Apresentação dos Relatórios de visitas realizadas e os Encaminhamentos;
4 - Informes Gerais;
5 - Encerramento.

Jales - SP, 05 de dezembro de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
RAQUEL FERREIRA SILVA DE PAULA
Data: 05/12/2025 16:21:03-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

RAQUEL FERREIRA SILVA DE PAULA
Presidente – CMDPI
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA